



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 03/2025/PROGEP

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Catalão - PROGEP/UFCAT, torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 1º de janeiro de 2026, nas modalidades presencial e teletrabalho (regime de execução integral e parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072/2022, na Instrução Normativa Conjunta SGES/SGPRT/MGI nº 24/2023, na Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023, na Instrução Normativa nº 20, SEGES/SRT/SGP/MGI e na Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital objetiva regulamentar a participação dos servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício, lotados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.2 Este Edital será de fluxo contínuo, em conformidade ao § 1º do Art. 20, da Portaria, de 24 de outubro de 2024, permitindo que os(as) interessados(as), a qualquer tempo, possam aderir ao PGD, desde que observado o número de vagas e os requisitos nele contidos, dentro de período de vigência.

1.3 A primeira chamada será realizada nos termos do cronograma estabelecido no item 12. As solicitações de participação encaminhadas após a data nele prevista passarão a integrar o regime de fluxo contínuo, sendo examinadas conforme a ordem de recebimento, a disponibilidade institucional e de vagas, além dos demais critérios definidos neste Edital.

1.4 O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

2.1 Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

2.1.1 **Modalidade presencial:** a totalidade da jornada de trabalho do(a) participante ocorre em local determinado pela UFCAT.

2.1.2 **Modalidade teletrabalho:** pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

2.1.2.1 **Regime de execução parcial:** parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do(a) participante e parte em local determinado pela UFCAT.

2.1.2.1.1 O regime de execução parcial é possível de ser adotado independente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

2.1.2.2 **Regime de execução integral:** a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do(a)

participante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a PROGEP e UFCAT.

3.2 Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas que atendam aos requisitos previstos na Portaria UFCAT nº 20, de 24 de outubro de 2024, poderão participar desta seleção, desde que as atividades por eles(as) desempenhadas apresentem condições que permitam a adequada mensuração de resultados e de desempenho.

3.3 Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFCAT.

3.4 Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

3.4.1 Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

3.4.2 Desempenhem as atividades que serão executadas no período de abrangência deste edital há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3 Ter sido desligado(a) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

3.5 O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o registro de frequência devidamente homologado.

3.6 O PGD do(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não poderá:

3.6.1 Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

3.6.2 Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

3.6.3 Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

3.7 Nos termos do art. 15, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados, a chefia da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

3.7.1. Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

3.7.2. Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.7.3. Gestantes e lactantes de filha ou filho até dois anos de idade, nos termos da Instrução Normativa nº 20, SEGES/SRT/SGP/MGI, de 23 de janeiro de 2025.

3.7.4. Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.7.5. Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

4. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA

4.1. Os(As) participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

4.2 Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

4.2.1 Manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda Google;

4.2.2 Fazer checagem de correios eletrônicos institucionais em dias úteis de trabalho;

4.2.3 Manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

4.3 Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o(a) participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

4.3.1 Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas disponibilizadas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas serão as seguintes:

Setor	Total de vagas Existentes	Teletrabalho em Regime de Execução Integral	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial	Modalidade Presencial
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	1	0	1	0
Diretoria de Provimento e Movimentação (DPM)	2	0	2	0
Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (DAD)	5	0	5	0
Diretoria de Administração de Pessoas (DAP)	3	0	2	1

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. O(A) servidor(a) interessado em participar do PGD deverá manifestar-se a partir do dia **08 de dezembro de 2025** até às 23h59 do dia **11 de dezembro de 2025**, da seguinte forma:

6.1.1 Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse enviando e-mail com assunto "INSCRIÇÃO NO PGD - EDITAL 03/2025/PROGEP" para o endereço progep@ufcat.edu.br, com as seguintes informações:

6.1.1.1 Nome completo e matrícula SIAPE;

6.1.1.2 Unidade de atuação na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

6.1.1.3 Modalidade e regime de execução que deseja participar (regime de execução integral, parcial ou presencial);

6.1.1.4 Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024 e do item 3.7 deste Edital; e

6.1.1.5 Documento comprobatório da prioridade indicada.

6.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

6.3 Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

7.2 Caso o número de vagas existentes seja igual ou superior ao número de interessados, os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

7.3 Caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados(as), a chefia da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste edital.

7.4 Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados(as) do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos(as) os(as) interessados(as) sejam contemplados(as), por meio de revezamento.

7.5 Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 12 (doze) meses.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 15 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico <https://progep.ufcat.edu.br/>

9. DOS RECURSOS

9.1 Da decisão de seleção proferida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas caberá recurso a ser interposto via correio eletrônico para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFCAT) cpgd@ufcat.edu.br, com cópia para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail: progep@ufcat.edu.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética no dia 22/12/2025, ou em caso de recurso, no dia 27/12/2025 no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, disponível na página institucional: <https://progep.ufcat.edu.br>.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

11.1 Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

11.2 Após assinatura do TCR, participantes e chefia da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

12. DO CRONOGRAMA

Data/ Período	Evento
08 a 11/12/2025	Período de inscrição
12/12/2025	Divulgação lista de servidores
15/12/2025	Divulgação do resultado preliminar
15/12/2025 a 19/12/2025	Prazo para recurso contra resultado preliminar
22/12/2025 a 26/12/2025	Período análise dos recursos (CPGD/UFCAT) e divulgação da decisão
22/12/2025	Divulgação do Resultado Final (sem recursos)
01/01/2026	Caso não haja recurso(s): Previsão de início dos selecionados no PGD
29/12/2025	Divulgação o Resultado Final (com recursos)
01/01/2026	Caso haja recurso(s): Previsão de início dos selecionados no PGD

12.1 O acompanhamento do certame se dará no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da conexão <https://progep.ufcat.edu.br/>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no PGD da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não constitui direito adquirido.

13.2 O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua frequência de maneira habitual.

13.3 O(A) candidato inscrito(a) assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024.

13.4 Os casos omissos neste edital serão analisados em primeira instância pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, após consulta à CPGD/UFCAT.

Catalão, 05 de dezembro de 2025.

Fabiana Alves de Assunção Mesquita
Pró-Reitora
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Universidade Federal de Catalão - UFCAT



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ALVES DE ASSUNCAO MESQUITA, Pró-Reitor(a)**, em 05/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273895** e o código CRC **0752C5E1**.